



TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE PLOTTER DE RECORTE

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Garantir o atendimento das inúmeras demandas das Unidades do TST, no que tange à sinalização visual e trabalhos gráficos em geral.

2. OBJETO:

2.1. Em face da necessidade de aquisição de 01 (uma) Plotter de Recorte para a Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP dessa E. Corte, venho pelo presente solicitar a V. S^a as providências necessárias para a realização da compra.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de Plotter de Recorte	un	1
2	Lâmina para recorte de vinil	un	5
3	Lâmina para recorte de vinil reflexivo	un	2
4	Cabo USB com 3 metros de comprimento	un	1

CATMAT BR 0150131/0002

4. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.1. O equipamento deverá sempre atender ao mínimo todos os parâmetros abaixo especificados:

4.1.1. Área de recorte de 60 cm x 50 m;



- 4.1.2. Velocidade máxima de recorte 600 mm/s;
- 4.1.3. Pressão de recorte entre 20g e 300g;
- 4.1.4. Tamanho mínimo de recorte de letra de 5 mm;
- 4.1.5. Interfaces: RCS 232C serial e USB;
- 4.1.6. Memória de 2 MB;
- 4.1.7. Sensor de contorno;
- 4.1.8. Pedestal;
- 4.1.9. Tensão 220 v ou 110 a 240 VAC.
- 4.2. Devem acompanhar o equipamento:
 - 4.2.1. Manual do equipamento;
 - 4.2.2. 5 (cinco) lâminas para recorte de vinil;
 - 4.2.3. 2 (duas) lâminas para recorte de vinil reflexivo;
 - 4.2.4. Pedestal;
 - 4.2.5. CD com drivers;
 - 4.2.6. CD com Software para recorte;
 - 4.2.7. Plug-ins (Adobe Illustrator e Corel Draw);
 - 4.2.8. Cabo USB de 3m; e
 - 4.2.9. Cabo de força.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 5.1. O equipamento deverá ser acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação, de acordo com as características individuais de cada produto.
- 5.2. A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos a contar da data da entrega.
- 5.3. A proposta deverá conter marca, modelo e referência que bem identifique o produto cotado.

6. PRAZOS

- 6.1. O prazo para fornecimento do produto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 6.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 7.2. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.5. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Colocar à disposição do fornecedor todas as informações necessárias à realização do fornecimento.
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas datas avençadas.
- 8.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 9.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 9.3. A fiscalização poderá determinar a substituição do equipamento e de componentes deficientes, cabendo á contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10. CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Fornecer e instalar o equipamento, na forma e quantidade solicitada, de acordo com as especificações e os prazos ajustados.



10.2. Ressarcir os danos causados aos bens de propriedade do TST ocasionados por seus prepostos ou prestadores de serviço em virtude de dolo ou culpa.

10.3. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e operativa. Poderá o TST, a qualquer tempo, exigir do fornecedor a comprovação das condições acima referidas.

10.4. Testar o produto após sua instalação.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

11.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos equipamentos, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

11.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

11.4. Um representante da Adjudicada será convocado a esta Corte para a execução dos testes e recebimento do equipamento. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

11.5. O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

11.5.1. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado.

11.5.2. A Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

11.5.3. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento abandonado em suas dependências.



11.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

11.7. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Fiscalização.

11.8. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, aquele que apresentar defeito.

11.9. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

11.10. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

11.11. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

11.12. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

12.1.1. As notas fiscais e documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadro 08, Lote 01, Bloco A, 4º andar, Sala 409, Brasília – DF.

12.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



12.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária da contratada;

12.3. Não serão consideradas para pagamento, no todo ou em parte, as faturas que tiverem por base fornecimentos realizados sem a competente autorização da unidade fiscalizadora, CMAP.

13. SANÇÕES

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

III. Advertência;

IV. Multa;

V. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do equipamento ou conclusão do serviço, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV acima.

13.3. A não substituição da nota fiscal, conforme solicitado acima (itens 8.7, 8.10 e 8.11), no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor total do empenho.

13.4. Ocorrendo a supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral da nota de empenho.

13.5. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.

14. DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1. Solicita-se sempre que possível a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.

14.2. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.3. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do equipamento relacionado no objeto desta licitação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEAOF
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMAP
SPRO-SEÇÃO DE PROJETOS

14.4. É de responsabilidade da Contratada apresentar a documentação necessária para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

Brasília, 23 de março de 2012.

KERGINALDO SOUTO DANTAS
Analista Judiciário
SMPRED\CMAP

CARLOS IVAN P. PAREDES JR
Analista Judiciário
SMPRED\CMAP